



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2.898/2018

Autoriza, em caráter emergencial, o abastecimento de veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população em qualquer posto de revenda de combustíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a greve dos caminhoneiros ocasionou o desabastecimento de combustíveis na Comarca de Piraju e na região,

Considerando que em Tejuapá, a aquisição dos combustíveis necessários à movimentação dos serviços municipais foi contratada junto a Empresa Auto Posto Tejuapá, localizada na Rua Alexandre Absy, 611, mediante regular processo de inexigibilidade de licitação, em virtude de tratar-se do único Posto de Revenda de Combustíveis existente no Município,

Considerando que o Auto Posto Tejuapá encontra-se desabastecido, sem condições de fornecer combustíveis à Prefeitura,

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde alertando de que em face da greve dos caminhoneiros e a falta de combustíveis para abastecimento dos veículos da área da Saúde, vem encontrando dificuldades para atendimento de casos de urgência e emergência, para pacientes em tratamento oncológicos e para os portadores de insuficiência renal que necessitam de hemodiálises periódicas,

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Compras, relatando as dificuldades da administração para abastecimento de veículos da frota municipal,

Considerando, finalmente, que Tejuapá, pequeno ente federado, não dispõe de hospital e nem de serviço de pronto socorro e que compete à Prefeitura a prestação de serviços essenciais à população, dentre os quais o de remoção de enfermos mediante a utilização de veículos tipo ambulância, que não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA :-

Art. 1º. Enquanto perdurar a atual situação de desabastecimento de combustíveis, fica A Secretaria de Compras autorizada, **em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

caráter emergencial, a diligenciar no sentido de promover o abastecimento de veículos da frota municipal utilizados na prestação de serviços essenciais à população, notadamente na área da Saúde Pública, em qualquer estabelecimento de revenda de combustíveis da Comarca de Piraju ou da região em condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
24 DE MAIO DE 2018.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO